

LEI Nº 247 DE 20 DE OUTUBRO DE 1952.

Autoriza o Poder Executivo a consignar no orçamento para 1953, a importância de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), para a instalação de luz elétrica nas vilas de Acorizal e Engenho.

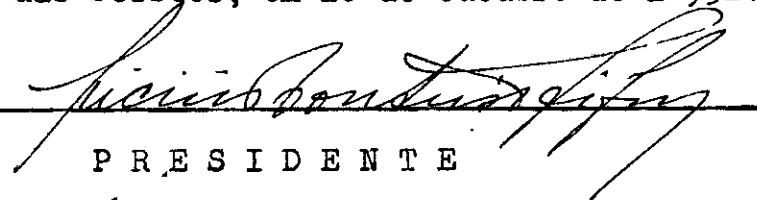
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar, no orçamento do exercício de 1953, a importância de Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) para a instalação de luz elétrica nas vilas de Acorizal e Engenho, no município da Capital.

Artigo 2º - Este decreto legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1952.


P R E S I D E N T E

AV/
Registrado fls nº 59 do
livro competente.

Em 22/10/52
Clamo